



IGARACY – PB 21 de fevereiro 2020

SEMANA V

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

LEI MUNICIPAL Nº 576/2020

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO
AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Igaracy, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, a **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária

anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy, 21 de fevereiro de 2020.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 577/2020.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 574/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020, ATÉ O LIMITE DE 30% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite de 30% (trinta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2020, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:



IGARACY – PB 21 de fevereiro 2020

SEMANA V

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 21 de fevereiro de 2020.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 578/2020.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42. IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a manter as despesas de dotações que abaixo discriminamos:

05.000 - Secretaria Infraestrutura	
1008 - Expansão da Infraestrutura	
1008 - Construção e Recuperação de Infraestrutura Municipal	
4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
07.000 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos	
1008 - Expansão da Infraestrutura	
1060 - Adequação de prédio para Mercado Público Municipal	
4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
Total.....	R\$ 600.000,00

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 21 de fevereiro 2020

SEMANA V

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008

classificação de Fonte de Recurso (510- Recursos Convênios)

IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 529/2017, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

07.000 - Sec.de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hidricos

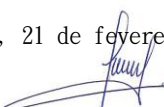
1008 - Expansão da Infraestrutura

1054 - Construção do Matadouro Público

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 21 de fevereiro de 2020.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 580/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 529/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42,

Art. 2º - O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada mensalmente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

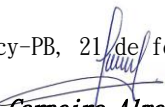
§ 1º - Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Igaracy, *devendo de igual modo, dar suporte aos pacientes encaminhados pelo programa saúde da família à unidade mista de saúde.*

§ 2º - O valor estipulado no caput poderá ser reajustado anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipal, mediante Decreto Municipal Regulamentador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 21 de fevereiro de 2020.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 21 de fevereiro 2020

SEMANA V

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008

LEI MUNICIPAL Nº 581/2020.

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal conceder aos servidores públicos do Município de Igaracy, para assegurar a percepção da menor remuneração do funcionalismo municipal a, pelo menos, o valor do salário mínimo nacional fixado na quantia de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), valor fixado pela Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020 da Presidência da República.

§1º - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso do funcionalismo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º - O valor da remuneração diária servirá como parâmetro para o cômputo do quantitativo do pagamento do servidor proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 21 de fevereiro de 2020.

José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Casa Vereador José Harmando de Souza

PORTARIA Nº 05/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 14, inciso V da Lei Orgânica do Município e o art. 39 incisos XXX do Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JADSON DAUÂN RODRIGUES LOPES, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO Símbolo PL-SE-3, a ser lotada no Setor Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy-PB.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Igaracy-PB, em 10 de fevereiro de 2020.

GERALDO BATISTA DE SOUZA
Presidente da Câmara

GERALDO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE

Rua: Antônio Costa Dantas, s/nº Centro - Igaracy-PB
CEP: 58775-000
TEL.: (83) 3480-1120

www.camaraigaracy.pb.gov.br/
CNPJ: 34.225.730/0104

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva